



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.458 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, por meio de assinatura de termo de colaboração, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2019 destinados a internação de assistidos, a saber:

LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHOS DE DEUS, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rua Rosa Delmonico do Vale nº 252, Bairro Água Vermelha, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 68.327.220/0001-78: Repasse no valor total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos, preferencialmente, em 07 (sete) parcelas mensais, de R\$ 5.000,00, e o restante de acordo com as necessidades, dentro do presente crédito orçamentário, objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP; em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$ 60.000,00 - (SESSENTA MIL REAIS), destinado a subvenção ao **LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHOS DE DEUS**, no exercício de 2019.

ÓRGÃO: 020700- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2054 0000 – Manutenção Subvenção Social

Ficha a criar– 33 50 43 00 – Subvenções Sociais

Recursos Próprios por anulação: R\$ 60.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

020700 –Fundo Municipal de Assistência Social

08244008520110000 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Ficha 182 – 33 90 39 00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Anulação: R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

Art. 2º - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº1433, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1435, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Azul, 04 de julho de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal

